



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM 007/84

Boa Viagem, 16 de agosto de 1984

Senhor Presidente

Apraz-me dirigir a essa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Excia., encaminhando o Projeto de Lei em anexo, solicitando a apreciação dessa Casa de Leis.


J U S T I F I C A T I V A

Na Atual Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, aprovada pela Lei nº 390 de 24 de junho de 1983, omitiu-se os cargos de Técnico Agrícola e Economista.

Naquela oportunidade, não previa-se a necessidade da inclusão destas categorias funcionais. Entretanto, com a nova filosofia de trabalho implantada, senti a necessidade em contar com pessoal desta qualificação profissional, por entender, serem indispensáveis ao aprimoramento organizacional desta Prefeitura.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 007/84 DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,

Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta na Estrutura Administrativa, estabelecida pela lei nº 390, de 24 de junho de 1983, o termo "E TRANSPORTE", onde se lê "SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL".

Art. 2º - Altera o anexo I (Lotação de Cargos e Empregos por Órgãos) da Estrutura Administrativa, estabelecida pela Lei nº 390 de 24 de junho de 1983, criando na Secretaria de Administração e Finanças os seguintes **empregos**:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÍVEIS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Técnico Agrícola	ANM	ANM 6-7-8	02
Economista	ANS	ANS 1-2-3	01

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 16 de agosto de 1984.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 406, de 24 de Agosto de 1.984.

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta na Estrutura Administrativa, estabelecida pela lei nº 390, de 24 de junho de 1983, o termo " E TRANSPORTE ", onde se lê " SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL ".

Art. 2º - Altera o anexo I (Lotação de Cargos e Empregos por Órgãos) da Estrutura Administrativa, estabelecida pela Lei Nº 390, de 24 de junho de 1983, criando na Secretaria de Administração e Finanças os seguintes Empregos:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÍVEIS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Técnico Agrícola	ANM	ANM 6-7-8	02
Economista	ANS	ANS 1-2-3	01

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, aos
24 de Agosto de 1.984.

Jacob Carneiro de França Neto
Jacob Carneiro de França Neto
Presidente da Câmara Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal.